



## **CONTRATO PROGRAMA N.º 35/2023**

Entre:

A **Junta de Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnosos n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 78/2013, de 12 de setembro, pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, José Amaral Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

E

A **Alfabeto Padrão, Lda**, adiante designada por Alfabeto Padrão, pessoa coletiva n.º 510791573, com sede na Rua Viana da Mota n.º 39, 1700-366 Lisboa, neste ato representada pela Sócia Gerente, Rachel Marques Caiano.

É celebrado o presente contrato programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do Contrato Programa**

Constitui objeto do presente contrato programa a atribuição de apoio financeiro para efeitos de apoio a projeto audiovisual, que prevê a realização do documentário no âmbito do centenário do nascimento de José Cardoso Pires com Curadoria de Gonçalo M. Tavares. O Documentário abordará várias facetas, como livros, locais, pessoas, memórias, sempre com o autor como ponto central. Documentário a partir de entrevistas e filmagens em diversos locais, passando pela Freguesia de Alvalade, onde o autor residiu, passará pela valorização do património material e imaterial de Alvalade e Castelo Branco, entre outros, utilização e possível tratamento de imagens de arquivo.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Apoio financeiro**

1. O Primeiro Outorgante atribui à Alfabeto Padrão um apoio financeiro para o desenvolvimento de projeto documentário em 2024 e 2025, conforme o plano apresentado com o pedido de apoio, ora anexo, no valor de € 16.000,00 (dezasseis mil euros);



2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos contemplados no orçamento apresentado pela Alfabeto Padrão em sede do pedido ora anexo;
3. O pagamento do apoio financeiro, previsto nas alíneas anteriores, deverá obedecer ao plano de pagamento previsto nos termos do ponto 2, Artigo 11.º, Secção II, Capítulo II do RAAFA, após a celebração do contrato programa:
  - a) No primeiro trimestre de 2024, a 1.ª prestação no valor de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), correspondente a 60 % do montante total do apoio, após a celebração do presente contrato programa;
  - b) A 2.ª prestação no valor de € 6.400,00 (seis mil e quatrocentos euros), correspondente a 40 % do montante total do apoio, após conclusão do projeto, no final de 2025 e entrega do relatório a que alude o número 1 do artigo 13.º do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade, e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias – de 1 a 30 de janeiro de 2026.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Indicadores do Projeto**

No âmbito das atividades objeto do presente contrato programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) Qualidade do documentário;
- b) Personalidade retratada;
- c) Número de sessões;
- d) Objetivo nacional e internacional;
- e) Projeto distinto e cultural.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

O Primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:



- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto da Alfabeto Padrão a implementar em 2024 e 2025;
- c) Apoiar na divulgação do projeto da Alfabeto Padrão, a implementar em 2025, mediante envio prévio da informação e disponibilidade dos serviços, de acordo com os objetivos e estratégia comunicacional da Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Obrigações do Segundo Outorgante**

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Incluir o logotipo da Junta de Freguesia de Alvalade em todos os materiais promocionais e de divulgação do documentário, como por exemplo no poster do documentário, mupis, standees, outdoors, entre outros;
  - b) Fazer referência à Junta de Freguesia de Alvalade enquanto parceiro em todas as sessões, entrevistas, comentários e discursos dos intervenientes chave, relacionados com o documentário;
  - c) Convites para a antestreia do documentário;
  - d) Incluir o logotipo da Junta de Freguesia de Alvalade nos créditos finais do documentário, com a indicação “Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade”;
  - e) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto – de 1 a 30 de janeiro de 2026;
- a) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato programa;
  - b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato programa;
  - c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Auditoria**



O projeto apoiado nos termos do presente contrato programa pode ser submetido a auditoria, devendo a Alfabeto Padrão disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Revisão ao Contrato Programa**

O presente contrato programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Incumprimento, Rescisão e Sanções**

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos;
2. O incumprimento do presente contrato programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.

#### **Cláusula 9.ª**

##### **Vigência do Contrato Programa**

O presente contrato programa inicia a sua vigência na sua celebração e manter-se-á em vigor até 31 de dezembro de 2025, não sendo renovável.

#### **Cláusula 10.ª**

##### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.



O presente contrato programa é elaborado em duplicado ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar.

Lisboa, \_\_\_ de dezembro de 2023

O Primeiro Outorgante  
Presidente da JFA

O Segundo Outorgante  
A Sócia Gerente

---

(José Amaral Lopes)

---

(Rachel Marques Caiano)